

Processo n.: @REP 20/00531673

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 57/2020 - Registro de preços para aquisição de pneus

Interessada: Roda Brasil Pneus Ltda.

Procuradora: Camila Paula Bergamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1132/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, com fulcro no art. 27, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, em razão de não restar configurada a irregularidade apontada pela Representante.

2. Dar ciência desta Decisão, à Interessada acima nominada, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Porto Belo, à Procuradoria Município de Porto Belo e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC